



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
ML / SIAFI Nº 4771 2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DENOMINADO "LEVANTAMENTO, ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS NORMATIVAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE CARGAS E DE PASSAGEIROS DOS PAÍSES QUE MANTÊM ACORDO COM O BRASIL"

PROCESSO: 23080.077120/2016-23

**CONTRATO Nº 2871 2016**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 867/2016

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, **SEBASTIÃO ROBERTO SOARES**, CPF nº. 568.423.179-91;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE**, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 19/2016 de 04 de maio de 2016 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, e seu Superintendente, Professor **ALTAIR ACELON DE MELO**, CPF nº 246.018.709-25 resolvem celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Handwritten signatures and initials in blue ink.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução da Atividade de Pesquisa Intitulada: "Levantamento, Análise e Comparação das Normativas de Transporte Rodoviário Internacional de Cargas e de Passageiros Dos Países Que Mantêm Acordo Com O Brasil", conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado pelo Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 3.696.300,00 (três milhões seiscentos e noventa e seis mil e trezentos reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** deverá efetuar a devolução das taxas para a UFSC, conforme art.12 da Resolução nº 47/CUn/2014, de 16 de dezembro de 2014, na forma abaixo indicada:

- a) 2% Departamento de Saúde Pública;
- b) 1% Centro de Ciência e Saúde;
- c) 3% Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP)
- d) 4% Taxa de Melhoria UFSC - Acórdão 2731/2008-TCU

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 26.121.2126.20UA.0001, PTRES 092248, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 339039.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

**Fiscal:**

- a) O Professor **Jucilei Cordini**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Engenharia Civil, inscrita na Matrícula sob o nº 31768, telefone 3721-9050, a qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Coordenador:**

- b) O Professor **Amir Mattar Valente**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento ECV/CTC, inscrito no SIAPE sob o nº 1158778, telefone 37212107, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 02/12/2018, limite de vigência estabelecida no Termo de Descentralização, o qual originou a presente transferência de recursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2017.

**SEBASTIÃO ROBERTO SOARES**

Pró-Reitor de Pesquisa

CPF nº. 568.423.179-91

**Professor ALTAIR ACELON DE MELO**

Superintendente

CPF nº 246.018.709-25

**Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA**

Presidente

CPF nº 029.958.169-15

Testemunhas:

**Ricardo Luckes**

Setor de Projetos

Fepese

CPF: 056.629-38

**David Arruda Husadel**

Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
Portaria nº 1821/2015/GR





**UFSC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**  
**FOLHA 1 de 10**

### 1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (048) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente MAURO DOS SANTOS FIUZA			CPF. do Dirigente 029.958.169-15	
Cl/Órgão Exp./Data 8.995-5	Cargo Professor	Função Presidente	Matrícula 17790	

### 2 – OUTROS PARTICIPES

Não há.
---------

### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 – Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Levantamento, análise e comparação das normativas de transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros dos países que mantêm acordo com o Brasil	ASSINATURA	02/12/2018

#### 3.2 – Justificativa da Proposição

O Brasil tem firmado acordos bilaterais com diversos países da América do Sul, dentre eles a Guiana, a Guiana Francesa (França) e a Venezuela, tendo em vista o desenvolvimento da regulação do transporte rodoviário de cargas e de passageiros, e o estabelecimento dos princípios fundamentais de reciprocidade. Dessa forma, busca-se a integração dos interesses legítimos de cada país nesse setor de atividades,

O Acordo de Alcance Parcial Sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, firmado entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, o Chile, o Paraguai, o Peru e o Uruguai, e internalizado pelo Decreto n.º 99.704, de 20 de novembro de 1990, surgiu da necessidade de adotar uma norma jurídica única para o Cone Sul que reflita os princípios essenciais acordados por esses

*DF*

*[Handwritten signatures and marks]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 2 de 10

governos.

De acordo com o item 1 do Art. 4º do ATIT, com exceção das disposições contrárias às normas desse acordo, as leis e regulamentos vigentes serão aplicadas às empresas que efetuem transporte internacional, assim como a seu pessoal, veículos e serviços prestados no território de cada país signatário.

Ressalta-se ainda que os países signatários do ATIT assegurarão um tratamento com base na reciprocidade e que é permitida a celebração de acordos complementares ao ATIT por meio de Reuniões Bilaterais ou Multilaterais, desde que não apresentem disposições contrárias ao ATIT.

Ademais, o Segundo Protocolo Adicional ao ATIT sobre Infrações e Sanções – Decreto n.º 5.462, de 9 de junho de 2005, é o instrumento legal que rege a aplicação de sanções quando da constatação da infração.

No tocante à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, segundo a Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, que estabelece a sua criação, cabe à Agência, em sua esfera de atuação, representar o Brasil junto aos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados na sua área de competência, observadas as diretrizes do Ministro de Estado dos Transportes e as atribuições específicas dos demais órgãos federais.

A fim de cumprir essas atribuições, a ANTT participa de uma série de reuniões, que envolvem países da América do Sul. As atas e anexos resultantes destas, complementarmente ao ATIT, constituem o arcabouço legal que rege o transporte internacional terrestre.

A ANTT tem participado das Reuniões da Comissão de Seguimento do ATIT (Comissão do Artigo 16), nas quais se discutem as necessidades de alterações e/ou complementações do Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções. Adicionalmente, a ANTT participa das Reuniões do Subgrupo Técnico do Subgrupo de Trabalho 5 – Transportes do MERCOSUL (SGT-5) com o tema *Harmonização dos procedimentos de fiscalização* que foi criado visando ao avanço em temas importantes que tratam da uniformização de procedimentos.

Portanto, é indispensável que a Agência conheça na íntegra a legislação e os procedimentos adotados nos outros países para que a harmonização da legislação brasileira com a internacional seja conduzida de forma adequada. Além disso, o conhecimento da legislação é necessário para que a ANTT possa identificar práticas operacionais, legislações e procedimentos adotados em outros países, que restrinjam ou conflitem com regulamentos e acordos internacionais firmados pelo Brasil, conforme estabelecido pelo Art. 32 da Lei n.º 10.233/2001.

Para que o objetivo de harmonização das normas seja alcançado, além de se ter acesso a todos os instrumentos normativos que regem o transporte rodoviário internacional e às normas vigentes em cada um dos países envolvidos, faz-se necessário o conhecimento do conteúdo de tais documentos e que seja realizada uma análise sobre as diferenças entre elas.

Por meio de um termo de execução descentralizada, que se encontra em andamento (TED n.º 002/2014 ANTT/UFSC), a ANTT conta com o levantamento e a organização, em um



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 3 de 10

banco de dados, das atas das reuniões anteriormente citadas, bem como Resoluções, Diretrizes e Decisões dos Grupos e Câmaras do MERCOSUL; acordos internacionais; Leis, Decretos-lei, e Decretos do Poder Executivo da Presidência da República; Portarias do Ministério dos Transportes; Resoluções e Portarias da ANTT; Resoluções do CONTRAN; Resoluções do CNSP; Circulares da SUSEP; além de Instruções Normativas de diversos órgãos com competência para regular aspectos pertinentes aos serviços de transporte rodoviário.

Assim sendo, este estudo tem como objetivo complementar as ações que já vêm sendo executadas pela Agência, por meio da reunião dos instrumentos normativos dos seguintes países: Argentina, Bolívia, Chile, Guiana, Guiana Francesa, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela; além da realização das análises necessárias à comparação desses documentos com a legislação brasileira vigente, com os acordos bilaterais e com o ATIT.

O resultado deste trabalho subsidiará as propostas da ANTT para a alteração de acordos bilaterais, do ATIT e do Protocolo sobre Infrações e Sanções e a elaboração dos Manuais de Fiscalização do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas e de Passageiros, podendo assim reduzir os conflitos de cunho operacional e diplomático, atender às reivindicações do setor privado e promover uma efetiva integração entre os países, além de garantir maior celeridade e confiabilidade aos processos fiscalizatórios.

Nesse sentido, a compatibilidade do tema do presente Plano de Trabalho com as pesquisas e atividades desenvolvidas bem como a importância deste para o desenvolvimento do transporte rodoviário de cargas e de passageiros no país justificam o interesse da UFSC/LabTrans na realização do projeto. Considera-se sua realização uma ótima oportunidade para contribuir com o aprimoramento técnico e institucional do setor de transportes rodoviários no Brasil.

Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico/científico do presente projeto, com potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) considerando-se tema de interesse relacionado aos transportes no modal rodoviário.

A UFSC tem interesse na realização desse projeto, também, em virtude de sua compatibilidade com as três dimensões da educação universitária: o ensino, a pesquisa e a extensão, além da sua abrangência e importância para o desenvolvimento do país.

#### ENSINO

No que tange ao ensino, a UFSC estará agregando às atividades acadêmicas – em sala de aula e em outras atividades extraclasse – conhecimento específico oriundo do presente termo de cooperação técnica em relação ao conhecimento do transporte de cargas pelo modal rodoviário. Diversas disciplinas do Curso de Engenharia Civil poderão ser beneficiadas com o presente Convênio, tais como:

- ECV 5119 Sistemas de Transportes – Planos globais e setoriais de transportes. Metodologia de um plano de transporte. Qualidade dos sistemas de transportes. Transportes especializados. Aspectos técnicos e econômicos das modalidades de transportes. Os transportes no Brasil. Viabilidade econômica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 4 de 10

de projetos rodoviários.

- ECV 5120 Avaliação de Projetos de Transporte – Previsão da demanda de tráfego. Critérios de avaliação de projetos. Relação benefício/custo. Análise de projetos através da relação custo/efetividade. Cálculo dos benefícios indiretos oriundos dos projetos de transportes.
- ECV 5129 Engenharia de Tráfego – Características dos condutores de veículos. Características do tráfego. Capacidade e níveis de serviço. Entrelaçamento. Rampas. Manejo de tráfego. Estudos de acidentes.

No âmbito da Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), acerca dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC/UFSC) e de Engenharia de Transporte e Gestão Territorial (PPGTG/UFSC), diversas disciplinas também poderão agregar novos conhecimentos oriundos das atividades relacionadas ao projeto aqui delineado, tais como:

- Engenharia de Tráfego;
- Gerenciamento de Transporte e Frotas;
- Inovações Tecnológicas em Transportes;
- Princípios da Otimização de Sistemas Logísticos e de Transportes;
- Direito Regulatório dos Transportes e dos Portos
- Gestão do Conhecimento
- Data Mining;
- Banco de Dados; e
- Descoberta de Conhecimento em Dados de Mobilidade.

#### PESQUISA

A UFSC estará disponibilizando professores para auxiliar o desenvolvimento de atividades de pesquisa associadas à realização do presente termo de cooperação. Tais trabalhos poderão também ser temas de dissertações e teses; ou ainda de artigos a serem publicados em revistas científicas e/ou especializadas, como também apresentados em congressos, seminários, dentre outros.

Cabe salientar que todos os casos de publicações de dados e informações oriundas deste Termo de Cooperação somente poderão ocorrer com a devida anuência entre a ANTT e a UFSC. Dessa forma, a presente Cooperação também estará contribuindo significativamente com as pesquisas dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGEC/UFSC e de Engenharia de Transporte e Gestão Territorial – PPGTG/UFSC, tanto em nível de Mestrado como de Doutorado. Salienta-se ainda que o Programa de Pós-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 5 de 10

Graduação da Engenharia Civil da UFSC foi conceituado em nível 6 pela CAPES na última avaliação trienal, realizada em 2013.

**EXTENSÃO**

Além das atividades de ensino e pesquisa, cabe também salientar a importância deste Termo de Cooperação para a UFSC no que tange aos contatos e relações por ele proporcionados junto ao meio externo. Tal aspecto é extremamente relevante para manter professores, pesquisadores e alunos plenamente inteirados da realidade, das necessidades e das dificuldades que circundam a prática do dia a dia. Estas atividades estarão capacitando os alunos da UFSC para o mercado de trabalho.

Cabe ainda salientar que a UFSC tem experiência no tema a ser estudado, dispondo, em seu quadro, de professores e pesquisadores com relevante atuação na área. Tal atuação pode ser verificada tanto em termos de trabalhos específicos – acadêmicos, governamentais e empresariais - quanto em pesquisas científicas e publicações.

**3.3 - Identificação dos Objetos, Fases e Atividades**

Conforme destacado anteriormente, é indispensável que a ANTT tenha pleno conhecimento da legislação e procedimentos adotados nos outros países, a fim de conduzir de forma adequada a harmonização da legislação brasileira com a internacional.

É com o intuito de suprir essa necessidade que este estudo objetiva a realização de levantamento, análise e comparação das normativas do transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros dos países com os quais o Brasil mantém acordo, a saber: Argentina, Bolívia, Chile, Guiana, Guiana Francesa, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, seguido da análise comparativa desses documentos com o ATIT e outros acordos bilaterais além da legislação brasileira, a fim de identificar divergências e elencar os temas passíveis de harmonização.

O resultado deste estudo deverá subsidiar a proposição de alteração de acordos bilaterais, do ATIT e de seu Segundo Protocolo Adicional sobre Sanções e Infrações e a elaboração de manuais de fiscalização do transporte rodoviário internacional que disponha das harmonizações sugeridas.

Os itens apresentados a seguir descreve o objeto e as fases inseridas no escopo do presente Plano de Trabalho, de acordo com as necessidades apresentadas pela ANTT, e que tem como meta alcançar o objetivo anteriormente definido.

**OBJETO 01: Levantamento, análise e comparação dos instrumentos normativos:**

- Fase 1: Obter e organizar a informação;
- Fase 2: Estudar os instrumentos normativos levantados e realizar análises



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 6 de 10

comparativas;

- Fase 3: Prover subsídios para as propostas de harmonização;
- Fase 4: Apoiar a adequação dos manuais de fiscalização do transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros.

### 3.3.1 Objeto 1 – Levantamento, análise e comparação dos instrumentos normativos

No desenvolvimento deste objeto pretende-se levantar, analisar e comparar os instrumentos normativos de nove países da América do Sul com o Brasil. Para tanto, as atividades previstas para alcançar tal meta estão divididas em quatro fases e são apresentadas a seguir.

#### 3.3.1.1 – Fase 1 – Obter e organizar a informação

Esta fase tem como principal objetivo a busca das normativas relacionadas ao transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros vigentes nos seguintes países: Argentina, Bolívia, Chile, Guiana, Guiana Francesa, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

A busca será realizada:

- a) A partir da legislação nacional indicada oficialmente pela ANTT;
- b) A partir da legislação internacional encaminhada pela ANTT;
- c) De forma complementar nos sítios oficiais de cada país e por meio de entrevistas com especialistas na regulação do transporte internacional de cada país envolvido.

A compilação das informações obtidas tanto pela busca quanto pelas entrevistas é essencial para que sejam realizadas as análises subsequentes.

Posteriormente à realização da compilação, ocorrerá a validação, pela ANTT, da lista das normativas levantadas a fim de que sejam identificadas aquelas que serão analisadas na fase seguinte deste projeto.

São listadas a seguir as atividades que deverão ser realizadas, relacionadas a esta fase:

- Levantar os instrumentos normativos vigentes de cada país;
- Organizar a documentação levantada;
- Entrevistar especialistas na regulação do transporte internacional de cada país envolvido;



**UFSC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**  
**FOLHA 7 de 10**

- Compilar os dados obtidos nas entrevistas e no levantamento.

**3.3.1.2 – Fase 2 – Estudar os instrumentos normativos e realizar análises comparativas**

Nesta fase tem-se como objetivo o estudo dos instrumentos normativos validados na Fase 1. Será realizada a análise da legislação vigente, dos acordos bilaterais, do ATIT e de seu Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções a fim de subsidiar a comparação destes com os instrumentos normativos levantados. Após a conclusão das análises serão pontuados os temas que apresentam divergências.

As atividades que deverão ser desenvolvidas nesta fase são:

- Estudar os instrumentos normativos levantados para cada país;
- Analisar a legislação brasileira vigente, os acordos bilaterais, o ATIT e o seu Segundo Protocolo Adicional de Infrações e Sanções;
- Comparar os instrumentos normativos validados, a legislação brasileira vigente, os acordos bilaterais, o ATIT e o seu Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções;
- Pontuar os temas que apresentarem divergências na documentação estudada.

**3.3.1.3 – Fase 3 – Prover subsídios para as propostas de harmonização**

O objetivo desta fase é definir os temas que devem ser harmonizados e propor, com base nas análises realizadas na Fase 2, a harmonização destes.

As atividades que deverão ser desenvolvidas nesta fase são:

- Validar, em conjunto com a ANTT, os temas a serem harmonizados;
- Propor harmonizações para os temas elencados na atividade anterior;
- Identificar o impacto das harmonizações propostas sobre os acordos bilaterais, o ATIT e seu Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções;
- Prover subsídios para a proposição de alterações no ATIT e em seu Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções.

**3.3.1.4 – Fase 4 – Apoiar a adequação dos manuais de fiscalização do transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros**

Nesta última fase do Objeto 1, o propósito principal é analisar o impacto das propostas de harmonização nos manuais de fiscalização da ANTT e apoiar a adequação destes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 8 de 10

Esta fase visa apoiar:

- a) A atualização das diretrizes de fiscalização do transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros;
- b) A adequação do manual de fiscalização do transporte rodoviário de cargas;
- c) A adequação do manual de fiscalização do transporte rodoviário de passageiros.

Para tanto, deverão ser realizadas as seguintes atividades para cada um dos manuais existentes:

- Analisar os manuais existentes;
- Identificar o impacto das harmonizações propostas na Fase 3 para cada um dos manuais;
- Propor as alterações necessárias em função das harmonizações propostas.

### 3.4 – Descrição dos Produtos

Durante a execução do projeto descrito neste Plano de Trabalho serão entregues os produtos relacionados a seguir, conforme cronograma de execução apresentado na sequência.

- **Relatórios comparativos:** apresentará o resultado das atividades das Fases 1 e 2 do Objeto 1 para cada país em estudo. Ao todo, serão entregues cinco relatórios parciais comparativos, o primeiro contendo a análise de um país e os quatro restantes a análise de dois países cada.
- **Relatório de harmonização por tema:** contemplará o resultado da Fase 3 do Objeto 1.
- **Proposta de alteração dos manuais:** apresentará as atividades realizadas durante a Fase 4 do Objeto 1.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 10 de 10

## 5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

### 5.1 Fases/Etapas/Metas

Objetos	Indicador Físico		Período		Valor (R\$)
	Unidade	Qtde	Início	Término	
1 Levantamento, Análise e Comparação dos Instrumentos Normativos	Relatório	7	Mês 01	Mês 24	3.696.300,00
Quantidade Total		7	Total (R\$)		3.696.300,00

### 5.2 Cronograma de Desembolso

Cronograma de Desembolso (com encargos)	Valor (R\$)
Até 10 dias após Publicação Termo de Cooperação no Diário Oficial da União	616.050,00
Até 120 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação do relatório RP1	462.037,50
Até 210 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação do relatório RP2	462.037,50
Até 300 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação dos relatórios RP3	462.037,50
Até 390 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação dos relatórios RP4	462.037,50
Até 480 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação dos relatórios RP5	616.050,00
Até 600 dias após Publicação no DOU, mediante entrega e aprovação dos relatórios RH	616.050,00
<b>Total</b>	<b>3.696.300,00</b>

## 6 – APROVAÇÃO

  
SEBASTIÃO ROBERTO SOARES

Pró-Reitor de Pesquisa  
CPF nº. 568.423.179-91

  
ALTAIR ACELON DE MELO

Superintendente  
CPF nº 246.018.709-25

  
MAURO DOS SANTOS FIÚZA

Presidente  
CPF nº 029.958.169-15

ANTT - Transporte Internacional

<b>Equipe Técnica</b>	<b>Quant</b>	<b>H/Mês</b>	<b>Valor/Hora</b>	<b>Mensal</b>	<b>Meses</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Coordenador do Termo de Cooperação	1	12	200,00	2.400,00	24	Bolsa	0,00%	57.600,00
Administrador	1	50	45,00	2.250,00	24	CLT	90,00%	102.600,00
Bacharel em Direito	1	200	40,00	8.000,00	24	CLT	90,00%	364.800,00
Assistente Administrativo	1	200	25,00	5.000,00	14	CLT	90,00%	133.000,00
Especialista em Transportes	1	200	30,00	6.000,00	12	CLT	90,00%	136.800,00
Engenheiro Sênior	1	100	55,00	5.500,00	24	CLT	90,00%	250.800,00
Tradutor	1	150	30,00	4.500,00	24	CLT	90,00%	205.200,00
Consultoria Internacional	1	100	180,00	18.000,00	24	RPA	20,00%	518.400,00
Assessoria Técnica Eventual	1	100	100,00	10.000,00	8	RPA	20,00%	96.000,00
Revisor	1	200	20,00	4.000,00	24	Bolsa	0,00%	96.000,00
Bolsista de Mestrado	6	100	16,00	9.600,00	12	Bolsa	0,00%	115.200,00
Bolsista de Graduação	6	100	8,50	5.100,00	16	Bolsa	0,00%	81.600,00
Bolsista de Graduação	7	150	8,50	8.925,00	24	Bolsa	0,00%	214.200,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>2.372.200,00</b>
<b>Serviços de Pessoa Jurídica</b>					<b>Mensal</b>	<b>Meses</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Manutenção de Equipamentos, Serviços de Telecomunicação, Serviços Gráficos, cópias, reproduções de documentos, Fretes, correios, transporte de encomendas, Serviços técnicos profissionais, Serviços de Taxi, Pedágios e Estacionamentos.					2.715,00	24	0,00%	65.160,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>65.160,00</b>
<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>				<b>Qtde/Mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Passagens Nacionais				3	24	1.500,00	0,00%	108.000,00
Passagens Internacionais				27	1	2.800,00	0,00%	75.600,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>183.600,00</b>
<b>Diárias</b>				<b>Qtde/Mês</b>	<b>Meses</b>	<b>Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Despesas Nacionais com hospedagem e alimentação				8	24	250,00	0,00%	48.000,00
Despesas Internacionais com hospedagem e alimentação				180	1	1.200,00	0,00%	216.000,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>264.000,00</b>
<b>Material de Consumo</b>					<b>Mensal</b>	<b>Meses</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Papel A4 - caixas de resmas, Cartuchos impressora, Toner impressoras laser, Canetas, lápis, lapiseira, Fitas e caixas de etiquetas; Clips, grampos, blocos de recado, colas; Cds, DVDs e outros meios de armazenamento; Material Bibliografico; Componentes de informática; Alimentação.					1.927,08	24	0,00%	46.250,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>46.250,00</b>
<b>Ressarcimento de Despesas Operacionais</b>							<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Despesas operacionais da Fundação de Apoio								395.460,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>395.460,00</b>
<b>RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 47/CUn/2014</b>							<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>
Fundo de Desenvolvimento Institucional UFSC							4,00%	147.852,00
Departamento de Engenharia Civil - ECV/CTC							2,00%	73.926,00
Centro Tecnológico - CTC/UFSC							1,00%	36.963,00
Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP) PROPESQ/UFSC							3,00%	110.889,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>369.630,00</b>
<b>Valor Total (R\$)</b>								<b>3.696.300,00</b>

**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO**

Valor do Projeto: R\$ 3.696.300,00

Total dos Custos: R\$ 395.460,00

Projeto: Levantamento, análise e comparação das normativas de transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros dos países que mantêm acordo com o Brasil

Coordenador: Amir Mattar Valente

Projetos	Unit	Qtde	Total
Abertura de Projeto	R\$ 628,01	1	R\$ 628,01
Equipe de Projetos	R\$ 2.173,91	24	R\$ 52.173,80
Controle de Pagamentos	R\$ 13,22	4868	R\$ 64.354,96
Diárias	R\$ 6,55	374	R\$ 2.449,70
Bolsas	R\$ 9,93	499	R\$ 4.955,07
RPA	R\$ 12,78	38	R\$ 485,64
Contratos	R\$ 14,62	15	R\$ 219,30
Procedimentos Jurídicos	R\$ 1.671,90	5	R\$ 8.359,50
Arquivamento	R\$ 72,33	144	R\$ 10.415,52
Patrimônio	R\$ 59,11	7	R\$ 413,77
Prestação de Contas	R\$ 42,98	10	R\$ 429,80
<b>Total de Projetos</b>			<b>R\$ 144.885,07</b>

Recursos Humanos	Unit	Qtde	Total
CLT	R\$ 52,76	800	R\$ 42.208,00
Admissão	R\$ 22,34	40	R\$ 893,60
Demissão	R\$ 22,34	40	R\$ 893,60
<b>Total Recursos Humanos</b>			<b>R\$ 43.995,20</b>

Compras	Unit	Qtde	Total
Compras	R\$ 10,61	2979	R\$ 31.607,19
Compra de Equipamentos	R\$ 31,33	7	R\$ 219,31
Pós Compra	R\$ 4,91	2986	R\$ 14.661,26
Serviços e Locações	R\$ 21,25	132	R\$ 2.805,00
<b>Total Compras</b>			<b>R\$ 49.292,76</b>

Financeiro	Unit	Qtde	Total
Conta	R\$ 22,53	24	R\$ 540,72
Equipe do Setor Financeiro	R\$ 1.220,12	24	R\$ 29.282,85
Contas à Receber	R\$ 142,76	7	R\$ 999,32
Controle de Pagamentos	R\$ 13,22	4868	R\$ 64.354,96
Conciliação	R\$ 9,46	192	R\$ 1.816,32
Lançamento Financeiro	R\$ 1,71	12969	R\$ 22.176,99
<b>Total Financeiro</b>			<b>R\$ 119.171,16</b>

Contabilidade	Unit	Qtde	Total
Lançamento Contábil	R\$ 1,60	12969	R\$ 20.750,40
Contabilidade Fiscal	R\$ 15,63	999	R\$ 15.614,37
Conciliação	R\$ 9,12	192	R\$ 1.751,04
<b>Total Contabilidade</b>			<b>R\$ 38.115,81</b>

**Total dos Custos****R\$ 395.460,00**

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and the initials "D.M." and "J.M.".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 287/CCF/2016 DE 25 de Janeiro de 2017.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE FUND. ESTUDO E PESQUISAS SOC. ECO - Processo nº 23080.077120/2016-23 - Contrato nº 00287/2016.

**JUCILEI CORDINI**

Professor Magistério Superior, CPF 28886240953  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL/CTC (ECV)

*Ulisses Irai Zilio*

---

**Ulisses Irai Zilio**  
Diretor Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD  
Portaria 1005/2016/GR